

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 023/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2023/SRP/PMSA
Ata de Registro de Preços Nº 031/2023
Contrato nº 348/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 348/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA E A EMPRESA PANIFICADORA E CONFEITARIA BELLO TRIGO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** de Santana do Araguaia-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ 05.832.977/0001-99**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, **SANTANA DO ARAGUAIA - PA**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portador do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Belrecanto, em Santana do Araguaia - PA, CEP 68.560-000 e de outro lado a empresa **RM PANIFICADORA E CONFEITARIA BELLO TRIGO**, inscrita no CNPJ **49.337.168/0001-86**, estabelecida na AVENIDA BRAULIO MACHADO Nº200 QUADRA 16, LOTE 7 A, CENTRO, Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Tatiana Braz da Silva**, residente e domiciliada na rua Mario Tompson nº68, Centro de Apoio, Santana do Araguaia - Pá, CEP 68.560-00 têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2023, por ATA nº 023/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros alimentícios, para atender a demanda operacional dos Gêneros **alimentícios, para atender a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - Pá.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	LEITE CONDENÇADO EMBALADO EM LATA 395 G	UND	75	R\$10,95	R\$821,25
136	MUSSARELA FATIADA DE BOA PROCEDENCIA	KG	100	R\$40,25	R\$4.025,00
142	PÃO DE QUEIJO ASSADO	UND	3.875	R\$0,99	R\$3.836,25

Praça dos Três Poderes s/n, Centro Santana do Araguaia - PA, CEP 68.560-000



143	PÃO DOCE TIPO ROSCA OU CARECA	UND	9.050	R\$0,97	R\$8.778,50
144	PÃO FRANCES TRADICIONAL PESO MINIMO 50G	UND	10.725	R\$0,61	R\$6.542,25
145	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT 10X1	UND	1.038	R\$6,99	R\$7.255,62
Valor Total do Contrato R\$31.258,87					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$31.258,87** (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04.122.0000.2-009 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0000.2-008 – Manutenção da Procuradoria Geral

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0000.2-007 – Manutenção da Assessoria de Comunicação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0037.2-012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0037.2-013 – Manutenção do Dep. de Compras.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0037.2-014 – Manutenção do Dep. de Licitação.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0037.2-015 – Manutenção do Dep. de Patrimônio

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0730.2-018 – Manutenção do Departamento de Trânsito.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.124.0037.2-022 – Manutenção do Controle Interno.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05.122.0037.2-023 – Manutenção do Dep. da Junta Militar.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.123.0071.2-025 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.123.0071.2-026 – Manutenção da Tesouraria.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0000.2-033 – Serviço de inspeção Municipal (S. I.M)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

20.122.0037.2-034 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

21.122.0037.2-062 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

21.122.0037.2-064 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

21.122.0037.2-069 – Manutenção da Secretaria de Tributos e Terras.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.122.0037.2-070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.122.0037.2-071 – Manutenção do setor de Transporte e Estradas Municipais.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.122.0037.2-076 – Manutenção da Secretaria de Governo e Gestão Pública.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0037.2-080 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia, PA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 09 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIAIA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

PANIFICADORA E CONFEITARIA BELLO TRIGO
CNPJ: 49.337.168/0001-86
CONTRATADA